

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2012

Estende para seis anos o mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 2016, para estabelecer a coincidência geral das eleições.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 2016 será de seis anos.

§ único: As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, a partir de 2022, ocorrerão concomitantemente às eleições para Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores de Estado, Senadores da República, Deputados Federais e Deputados Estaduais, para mandato de quatro anos.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil são realizadas eleições a cada dois anos, alternando eleições municipais, para seleção dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, com eleições gerais, que escolhem Deputados Estaduais, Distritais e Federais, Governadores e Senadores, além do Presidente da República e seu Vice-Presidente. O objetivo da presente Proposta de Emenda à Constituição é fazer coincidir esses dois momentos eleitorais numa única eleição geral, realizada a cada quatro anos. Para tanto, amplia o mandato de Prefeitos, Vice-prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 2016 para seis anos, a fim de que no ano de 2022 seja realizada a primeira eleição geral do País.

O calendário atual apresenta dois inconvenientes de peso. O primeiro, é o custo adicional que o registro da vontade do eleitor em dois tempos implica. É claro que a concentração das eleições num único momento importaria na economia significativa de recursos públicos.

O segundo é a complexificação desnecessária, do cenário político do País, em detrimento da transparência da atividade política e da informação dos eleitores. Hoje a relação entre mandatários federais, estaduais e municipais altera-se a cada dois anos, ou seja, a cada novo resultado eleitoral. Alinhamentos, acordos, pactos de governabilidade precisam, por conseguinte, ser reconstruídos a cada biênio. O quadro da política é mutante, com maior instabilidade e incerteza. Em contraste, emergiria da eleição geral única um quadro político estável por todo o quadriênio seguinte. Todos os atores teriam clareza a respeito de suas tarefas, dos meios disponíveis e das alianças formadas na situação e na oposição, na União, nos Estados e nos Municípios. Os eleitores, por sua vez, teriam acesso a um quadro mais claro da realidade política, com condições de melhor formar melhor juízo a respeito da continuidade ou da substituição de seus representantes.

Essas as razões por que pedimos a nossos ilustres pares apoio para a presente Proposta de Emenda à Constituição.■■■■

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**

Senador	Assinatura

